

CARTA DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

SOBRE CAR EM TERRITORIOS TRADICIONAIS

BRASILIA, OUTUBRO DE 2017

Nós, povos e Comunidades Tradicionais participantes da oficina sobre CAR em territórios tradicionais nos dias 16 a 18 de outubro de 2017 em Brasília, vimos a público externar algumas considerações quanto às formas de conduções deste tema em relação ao não atendimento das necessidades e expectativas dos PCTs no Brasil, ressaltando-se o modo como se desenvolveu a criação do sistema CAR, trazendo em seu bojo de normatizações uma gama de inconsistências quanto ao não atendimento de princípios contidos no dispositivos da OIT 169, bem como fere direitos constitucionais.

Desta forma, o que existe hoje de sistema de cadastro digital para ingresso de informações das áreas rurais, não leva em consideração os modos de vida e os valores envolvidos no uso do território pelos PCTs, um direito que lhes é próprio.

Ademais, os direitos constitucionais e normas supralégais para Povos e Comunidades Tradicionais só terão de fato sido cumpridos quando o modo de manejo dos territórios e seus recursos através da cultura, não forem tratados como ativos e passivos. Esta lógica de mercado não se encaixa para os territórios tradicionais e seus usos e costumes, eles não estão à venda, estão produzindo alimento e bem estar em diversos modos de consonância com a natureza, o bem maior para todos. Os Povos e Comunidades Tradicionais sempre souberam como cuidar, haja vista as maiores reservas de bens naturais que há nestes territórios. Quem cuida do bem estar para a sociedade, para além de seu território, tem que ser respeitado em seus modos de ser, existir, produzir e conservar.

Reiteramos assim o que já manifestamos na Carta de Curitiba, a qual foi entregue no seminário de Curitiba, no mês de maio de 2017:

- O prazo para cadastro dos PCTs no SICAR deve ser prorrogado por cinco anos a partir de dezembro de 2017
- exigimos que o Conselho Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais seja empossado imediatamente e que tenha seu calendário de reuniões instituído. O conselho deve participar da construção de todas as tomadas de decisão relacionadas ao CAR, como a definição sobre o módulo cadastro e análise, instruções normativas, eventos (programação, local, de realização, convidados) e planejamento da atividade em geral;
- Os povos e comunidades tradicionais não foram consultados, em nenhum momento, a respeito do Cadastro Ambiental Rural, ferindo a Convenção 169 da OIT. O governo Federal deve fomentar a discussão e construção pelos próprios segmentos dos PCTs, de protocolo sobre consulta livre prévia e informada;
- As legislações específicas para Povos e Comunidades Tradicionais, como a convenção 169 da OIT, o Decreto 6040/2007, entre outras, devem ser incorporadas e consideradas no módulo PCT e módulo de análise, respeitando o direito das comunidades.
- As classificações de uso e ocupação do solo as feições e outras identificações nos territórios dos Povos e Comunidades Tradicionais devem ser diferenciadas das propriedades e posses de uso convencional. O módulo, como apresentado atualmente, não representa e não contempla os territórios de Povos e Comunidades Tradicionais.
- Todos os Povos e Comunidades Tradicionais, autoreconhecidos, independente do estágio de identificação e regularização fundiária em que se encontre, devem ter o apoio governamental para seu cadastro. Os cadastros de Povos e Comunidades Tradicionais não podem ser realizados sem o comprovado conhecimento e consentimento de comunidade, independente de sua localização;
- Os direitos garantidos dos Povos e Comunidades Tradicionais, como acesso à crédito e às políticas públicas, não podem ser atrelados ao cadastro ambiental rural.

E acrescentamos os pontos abaixo os quais devem ser também respeitados para garantir o nosso efetivo direito enquanto Povos e Comunidades Tradicionais:

1. Validação e pós-car

O PRA da forma que está é um contrato casado, não foi pensado a partir da lógica dos PCTS, cada estado vai regulamentar o seu e não sabemos as consequências para PCTS de aderir ou não ao PRA.

2. Integração do Car com outros sistemas e políticas

O Car não pode ser usado para limitar ou impedir o acesso à políticas públicas e outros direitos adquiridos, como já vem ocorrendo e o Estado tem que tomar providências quanto a isso. Quanto a esse cerceamento é importante também considerar todo o contexto de retrocessos de direitos. É preciso integrar o car a outras políticas a ações favoráveis aos pcts.

3. Apoio e assistência para fazer o CAR

Falta apoio e assistência para os PCTS em relação ao CAR e o perfil dos técnicos nem sempre é adequado por não terem conhecimento adequado sobre os direitos dos PCTS e seus modos de vida. Há necessidade de capacitar as organizações/lideranças das comunidades para fazer ou acompanhar o processo.

4. SICAR/Módulo PCT

Existem Estados com sistema próprio (ES, BA, SP, TO, MT) e alguns não permitem identificação como PCT e existem problemas com a migração de dados. O acesso ao módulo pelos PCTS não é público e gera dependência, sendo desigual ao tratamento dos proprietários individuais.

O módulo PCT tem abas de feições internas (RL, APP) que gera passivo para o declarante. Os PCTS possuem usos da natureza que não são iguais aos da Lei Florestal, que foi pensada para os proprietários individuais. É inconstitucional impor os termos/conceitos que estão fora da lógica dos PCTS. Os territórios tradicionais são ancestrais e as sobreposições representam forte ameaça aos nossos direitos de ser e existir. Não existem definições de como e quais critérios serão utilizados para resolver as sobreposições.

5. Cadastro Individual e coletivo

Denunciamos que o CAR individual vem ocorrendo na maioria dos casos, sem a consulta livre, prévia e informada que deve ser feita e desconsiderando a autodeclaração. O CAR é importante para a visibilidade de usos e formas de ocupação do território inclusive que preservam os modos de vida e a natureza.

Temos dificuldades de ter acesso aos dados formais (incra, IBGE, etc) dos territórios incluídos no CAR e sobre a forma em que eles foram incluídos. São os PCTS que devem definir suas áreas (territórios) que desejam inserir no CAR e é preciso apoio técnico e recursos para os PCTS.

Não existem regulamentações adequadas ao CAR de PCTS e ficamos vulneráveis às interpretações individuais. Ressaltamos que o Governo deve respeitar a hierarquia das leis nacionais e internacionais que tratam dos direitos dos PCTS. Qualquer regulamentação deve respeitar a legislação existente e a construção de normativas do CAR para PCTS exige a participação e o envolvimento dos PCTS;

10. Acesso à informação e consentimento prévio

Nunca teve consulta e acesso a informação e somos pressionados a fazer o CAR, enquanto que os encaminhamentos e acordos com o governo não são cumpridos e a devida informação prévia e o debate não chega na base. O Governo precisa conhecer, respeitar e saber fazer a CLPI (consulta livre prévia e informada)

11. Responsabilidades institucionais

Os povos não podem se responsabilizar por fazer o CAR ou assumir passivos que não consideram os modos de vida dos PCTS. A Confusão e a falta de integração entre os órgãos do governo federal faz com que os PCTS fiquem sem apoio e assistência para o CAR. Estados desinformados e sem conhecimento e/ou sensibilidade para as demandas dos PCTS. O Estado tem que dar condições para se realizar o processo de diálogo e reconstrução do CAR para os PCTS.